



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**Procuradoria Jurídica**

**DECRETO N.º 161/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.**

PUBLICADO NO	<u>Diário Oficial</u>						
N.º	<u>1489</u>						
PAGINA	<u>07</u>	DIA	<u>12</u>	DE	<u>10</u>	DE	<u>2019</u>
SETOR	<u>Docuto</u>						
ARQUIVADO NA PASTA DE PUBLICAÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA							
<u>Neio</u>							
VISTO							

*"Dispõe sobre extinção, por prescrição, de crédito tributário e dá outras providências".*

O *Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS.*

**CONSIDERANDO**, que o *Processo Administrativo n.º 393/2019, concluiu pelo reconhecimento da prescrição e conseqüente extinção do crédito tributário em face do que dispõe o artigo 176, 174 e 200 do Código Tributário Nacional, cumulado com artigo aos artigos 66, 90, da Lei Municipal 009/2001 (código Tributário do Município de Maracaju/MS).*

**CONSIDERANDO**, que o *Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela extinção do crédito tributário.*

**DECRETA:**

**Art. 1º FICA** o Departamento Tributário autorizado a extinguir, em razão da prescrição, o crédito ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do exercício de **2012**, em nome de **FRANCISCO GALENO ALFONZO**, nos termos do Parecer Jurídico 126/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

  
**MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA**  
Prefeito Municipal